

Publicado no Suplemento do DO/DF de 30.10.87

R E S O L U Ç Ã O N º 330/87 - GTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle Operacional do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 626 do processo nº 030.004661/87,

R E S O L V E :

1. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita Nota de Débito/Crédito no montante necessário ao pagamento à Viação Pioneira Ltda do valor referente à produção quilométrica admitida de 3.479,77 (três mil, quatrocentos e setenta e nove quilômetros, setecentos e setenta metros), correspondente à validação de 105 das 307 viagens objeto do recurso constante das fls. 604 a 624 do processo nº 030.004661/87, referente ao período de 16 a 31.12.86.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de outubro de 1987

JOSE CARLOS MELLO
Presidente

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

MICHEL RAMIREZ SOSA
Membro

CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro

IVELISE M. LUNGHI PEREIRA DA SILVA
Membro